

cesso comum (tribunal singular), n.º 31/03.9TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Correia Manuel, filho de José dos Santos Manuel e de Rosinda Perpétua Conceição Correia, natural de Zimbabué, nascido em 21 de Setembro de 1969, casado, com domicílio na Rua de Cabo Verde, 27, 1.º, esquerdo, Bairro Calouste Gulbenkian, 2645 Alcabideche, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 9 3359 do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Sousa*.

Anúncio n.º 4570-UC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo abreviado n.º 245/00.3GCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel Encarnação Correia Rebocho, filho de João Correia Rebocho e de Maria Antónia Lopes da Encarnação Rebocho, natural de Sintra, Santa Maria e São Miguel, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Fevereiro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7766218, com domicílio em Caminho Comadelas, 3, Assafora, 2705-459 São João das Lampas, o qual foi em transitado em julgado em 11 de Dezembro de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Março de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Anúncio n.º 4570-UD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 535/04.6GELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Job Francisco Falcão, natural de Angola, nascido em 24 de Janeiro de 1971, solteiro, com profissão de pedreiro, titular do passaporte n.º Ao1238463, com domicílio na Avenida General Humberto Delgado, 51, cave, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Anúncio n.º 4570-UE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 211/01.1TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago José Lopes Andrade, filho de Nicolau Andrade e de Garibaldinalopes, natural de Campo Grande, Lisboa, nascido em 26 de Março de 1979, solteiro, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 87, rés-do-chão, D, frente, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, praticado em 18 de Agosto de 2000, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Sousa*.

Anúncio n.º 4570-UF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 444/98.6GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Tomás Fernandes Monteiro Rodrigues, filho de José da Costa Monteiro e de Maria do Rosário Fernandes Monteiro, natural de Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Dezembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9475972, com domicílio na Rua 5 de Outubro, 2, Faião, Cabrela do Terrugem, 2710-880 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 27 de Junho de 1998, por despacho de 28 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

Anúncio n.º 4570-UG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Antunes Gonçalves, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 375/99.2GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido João Pedro Rosa Coelho, filho de Joaquim António Mendes Coelho e de Vicência Dália Palma Rosa Mendes Coelho, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Março de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10152207, com domicílio no Largo das Forças Armadas, 19, esquerdo, Sacotes, Mem Martins, o qual se encontra condenado na pena de 120 dias de multa á taxa diária de 700\$, o que perfaz 84 000\$ ou em 90 dias de prisão subsidiária e, na proibição de conduzir veículos motorizados por um período de 5 meses, transitado em julgado em 20 de Abril de 1999, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 4 de Abril de 1999, por despacho de 23 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Antunes Gonçalves*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fátima Ferreira da Cruz Gaspar Faustino*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 4570-UH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3947/02.6TDLSE, pendente neste Tribunal contra o arguido Eduardo Sousa Azevedo, filho

de Alexandre Godinho de Azevedo e de Ermelinda de Sousa Quinta, natural de Olalhas, Tomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 4658792/6, com domicílio na Rua Fernando Silvan, Bairro das Furnas, lote 32, 1.º, direito, Benfica, 1500-099 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90, e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 7 de Maio de 1998, por despacho de 09 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

Anúncio n.º 4570-UI/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/02.1PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Tchuda, filho de Carlos Tchuda e de Quidema Imbunde, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 13 de Outubro de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 16129912, com domicílio na Rua Projectada à Rua Aba de Faria, 1, rés-do-chão, esquerdo, Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 8 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 4570-UJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 438/99.4GISNT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Barola Barata Vicente Ramos, filho de José Vicente e de Lídia do Nascimento Barata, natural de Vidual, Pampilhosa da Serra, nascido em 22 de Setembro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4460113, com domicílio na Rua da Associação, Vivenda Caravela, Bairro Campos Velhos, Bicesse, 2645-409 Alcábaldeche, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 1999, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Almeida*.

Anúncio n.º 4570-UL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Cristina Branco Ferreira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1169/00.0GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Renato Alexandre Ramos dos Santos Romano, filho de Manuel dos Santos Romano e de Edite Maria Ramos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1970, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9011006, com domicílio na Avenida Comendador António Ferreira, 17, 2.º, esquerdo, Macedo de Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um

crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 1, alíneas b) e e), do Código Penal, praticado em 23 de Julho de 2000, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação do termo de identidade e residência.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Branco Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

Anúncio n.º 4570-UM/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Cristina Branco Ferreira, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1429/98.8PCSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Próspero Tenga Inês, filho de Prospero Tenga e de Inês Prata Jorge, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 11 de Outubro de 1975, solteiro, com profissão de estucador, titular do passaporte n.º Ao 0235644, com domicílio na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, 10, Edifício Cacém, 2735 Agualva, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º e 155.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 1998, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Agosto de 1998, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigos 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido constituído arguido e prestado termo de identidade e residência.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Branco Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

Anúncio n.º 4570-UN/2007

O juiz de direito, substituto, do Tribunal da Comarca de Tábua, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5/03.0TATBU, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Miguel Dias Pereira, filho de José Pereira e de Ilda da Conceição Dias, natural de Santa Comba Dão, Óvoa, Santa Comba Dão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11398217, com domicílio na 18, Passage Brechon, 93200, Santa Denis, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Julho de 2002, por despacho de 14 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido descriminalizado o comportamento imputado ao arguido.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito (*Assinatura ilegível*). — O Escrivão-Adjunto, *Luís Neves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Anúncio n.º 4570-UO/2007

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 317/07.3TBTVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Valter Martins Fernandes, filho de António Inácio Fernandes e de Luísa Maria Ferreira dos Santos Martins, natural de Sé, Faro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Agosto de 1973, profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 205354343 e do bilhete de identidade n.º 10446827, com domicílio na Estrada Nacional, vivenda 125-A, Luz de Tavira, 8800 Tavira, por se encontrar acusado da prática de catorze crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em data não concretamente apurada, mas seguramente entre Março e Abril de 1998, 14 crimes de burla simples, previsto e punido